

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



INDICAÇÃO N.º 53 /2022

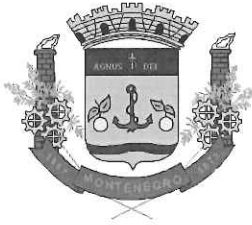
Gabinete do Vereador, Paulo Azeredo, 23 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

A criação do seguinte Projeto de Lei, enviado em anexo.


**Vereador Paulo Azeredo
PDT**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



PROJETO DE LEI N.º _____/2022

**Proíbe a instalação de empresas
que trabalham, processam e
armazenam resíduos industriais,
líquidos, sólidos, gasosos e do tipo
classe 1, oriundos de outros
Municípios, Estados ou Países"**

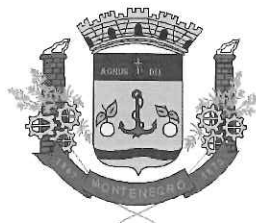
Art. 1º Fica proibido à instalação de empresas que trabalham, processam e armazenam resíduos industriais, líquidos, sólidos, oleosos, graxos, metais, gasosos e do tipo classe 1, oriundos de outros municípios, estados e países, no âmbito do município de Montenegro;

Art. 2º A proibição trata-se tanto no perímetro Urbano como também no meio Rural;

Art. 3º Proíbe o recebimento de resíduos industriais líquidos, sólidos, oleosos, graxos, metais, gasosos e do tipo classe 1, oriundo de outros municípios estados e países.;

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vereador Paulo Azeredo
PDT**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

A proibição de acordo com a Lei proposta, se fundamenta com base no risco de contaminação, causando danos ambientais em nossa flora, fauna e cursos d'água de superfícies e subterrâneos (lençóis freáticos), haja vista que muitas propriedades rurais e comunidades usam águas, usam nascentes naturais e/ou poços artesianos como fonte de água potável em suas casas para suas famílias e em suas atividades agropecuárias.

Gabinete do Vereador Paulo Azeredo, 22 de Fevereiro de 2022.